



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 577-TERÇA-FEIRA, 24 de JUNHO de 2025

www.restinga.sp.gov.br

LEI Nº 2360 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 24 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS NA AUSÊNCIA DE CONCURSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA-SP, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

APROVA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratações de profissionais de saúde, sem a necessidade de concurso público, por meio de contratação de horas trabalhadas, na hipótese de falta, ausência ou impossibilidade de chamamento por concurso, com o objetivo de atender às necessidades do município. Essas contratações deverão respeitar as seguintes especialidades e cargas horárias:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 577-TERÇA-FEIRA, 24 de JUNHO de 2025

www.restinga.sp.gov.br

I - Clínico Geral: até 1.000 horas, com valor de R\$ 120,00 por hora;

II - Neurologista: 24 horas, com valor de R\$ 200,00 por hora;

III- Psiquiatria Infantil: 60 horas, com valor de R\$ 200,00 por hora;

IV - Psiquiatria Adulto: 120 horas, com valor de R\$ 200,00 por hora;

V - Pediatria: 120 horas, com valor de R\$ 200,00 por hora;

VI - Ginecologia: 120 horas, com valor de R\$ 200,00 por hora;

VII - Oftalmologia: 24 horas, com valor de R\$ 200,00 por hora;

VIII - Fonoaudiologia: 60 horas, com valor de R\$ 200,00 por hora.

Art.2º As contratações de horas deverão seguir critérios de seleção, pagamento e fiscalização estabelecidos em regulamento próprio.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Restinga, 17 de junho de 2025

FELIPE TALVANI SONTINI

PREFEITO MUNICIPAL